



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 31

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1. ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE ABRIL DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Discursos do Expediente

DEPUTADO VITAL DO REGO - Documento elaborado por entidades da classe dos produtores rurais da Paraíba, encaminhando às autoridades públicas brasileiras, proposta para o setor.

DEPUTADO PAULO RAMOS - Rejeição de vetos presidenciais apostos ao Projeto de Lei da Câmara nº 93/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e dos fundações públicas federais.

DEPUTADO ERNESTO GRADEL-LA - Pagamento dos juros da dívida externa

DEPUTADA IRMA PASSONI - Pagamento dos juros da dívida externa.

DEPUTADO ARTUR DA TÁVOLA - Esforço concentrado do Congresso Nacional para votação de vetos presidenciais.

1.2.2 - Ofícios

- Da Liderança do PSDR, sobre indicação de membro da Comissão Mista, destinada a investigar fraudes na Previdência Social.

- Do Presidente da Câmara dos Deputados, sobre indicação de membro suplente, para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as fraudes da Previdência Social.

1.2.3 - Comunicação da Presidência

Designação dos membros suplentes da CPI do Congresso Nacional, criada para apurar fraudes na Previdência Social.

1.3 - ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/95, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46 de 1985 (nº 7.941, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. Votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.004/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. Votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que facilita aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, regula seu funcionamento e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. Votação adiada por falta de quorum.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2 200-exemplares.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais de saúde. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, à cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos - ECT, e da outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25 de 1990 (nº 2.036/89,

na origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais). **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência geral em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências.

Votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem), que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78 de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação de Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração

dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum,**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1990 (nº 3.797/89, na origem), que cria a Zona de Processamento de Exportação do Município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 14, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais de Cr\$ 1.589.225.000,00 para os fins que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 52 de 1983 (nº 8.037/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências.

Votação adiada por falta de quorum

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 30/88 (nº 1.418/88, na Câmara dos Deputados), que altera o Código Brasileiro de Telecomunicações, tornando obrigatório que as emissoras de televisão, ao final das programações diárias, transmitam imagens de crianças desaparecidas.

cidas ou sequestradas. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 160/84 (nº 8.597/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.024, de 13 de março de 1984. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1990 (nº 5.504/90, na origem), que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1983 (nº 8.281/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou

biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1984 (nº 8.036/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o recenseamento no Distrito Federal, nos municípios das capitais dos Estados e nos que integram as regiões metropolitanas. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na Casa de origem), que define crimes

contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1990 (nº 4.759/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação das Procuradorias da República nos Estados de Roraima e Amapá e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação da sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 – EDITAL

Ata da 15ª Sessão Conjunta, em 9 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS e 14 MINUTOS ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS.SENADORES

Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Amir Lando – Antonio Mariz – Áureo Mello – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Fernando Henrique Cardoso – Flaviano Melo – Francisco Rollemburg – Garibaldis Alves Filho – Gerson Camata – Hélio Campos – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiwa – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacellar – Marco Maciel – Mário Covas – Marlúce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Francisco Rodrigues – PTB; Marcelo Luz – PDS; Rubem Bento – Bloco.

Amapá

Aroldo Goes – PDT; Eraldo Trindade – Bloco; Fátima Peláez – Bloco; Gilvam Borges – Bloco; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PTB.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Domingos Juvenil – PMDB; Eiel Rodrigues – PMDB; Gerson Peres – PDS; Giovani Queiroz – PDT; Hermínio Calvinho – PMDB; Mário Chermont – PTB; Mário Martins – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PC do B; Valdir Ganzer – PT.

Amazonas

Atila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; Eduardo Braga – PDC; Euler Ribeiro – PMDB; Ezio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PDC; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Carlos Camurça – PTR; Edison Fidelis – PTB; Jubes Rabelo – PTB; Maurício Calixto – PTB; Nobel Moura – PTB; Pascoal Novaes – PTR; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Celia Mendes – PDS; Francisco Diogenes – PDS; João Maia – PMDB; João Tota – PDS; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – PMDB; Zilá Bezzerra – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Eduardo Siqueira Campos – PDC; Freire Junior – Bloco; Hagahus Araújo – PMDB; Leomar Quintanilha – PDC; Osvaldo Reis – PDC; Paulo Mourão – PDC.

Maranhão

Cesar Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – Bloco; Daniel Silva – Bloco; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; Jayme Santana – PSDB; José Burnet – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Paulo Marinho – Bloco; Pedro Novais – PDC; Ricardo Murad – Bloco; Roseana Sarney – Bloco; Sarney Filho – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antonio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Carlos Virgílio – PDS; Edson Silva – PDT; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; José Linhares – PSDB; Marco Penaforte – PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSB; Moroni Torgan – PSDB; Pinheiro Landin – PMDB; Sérgio

Machado - PSDB; Ubiratan Aguiar - PMDB; Vicente Fialho - Bloco.

Piauí

Benedito Carvalho Sá - PDS; Caldas Rodrigues - Bloco; Ciro Nogueira - Bloco; Felipe Mendes - PDS; Jesus Tafra - Bloco; João Henrique - PMDB; José Luiz Malta - PDS; Murião Rezende - PMDB; Paes Landim - Bloco; Paulo Silva - PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves - PMDB; Ilávio Rocha - Bloco; Henrique Eduardo Alves - PMDB; Iberê Ferreira - Bloco; João Faustino - PSDB; Laire Rosado - PMDB.

Pará

Edivaldo Motta - PMDB; Efraim Moraes - Bloco; Francisco Evangelista - PDT; Ivanandro Cunha Lima - PMDB; José Luiz Clerot - PMDB; Vital do Rego - PDT.

Pernambuco

Alvaro Ribeiro - PSB; Gilson Machado - Bloco; Gustavo Krause - Bloco; Inocêncio Oliveira - Bloco; José Carlos Vasconcellos - Bloco; José Moura - Bloco; José Múcio Monteiro - Bloco; Luiz Piauhylino - PSB; Maviael Cavalcanti - Bloco; Miguel Arraes - PSB; Nilson Gibson - PMDB; Osvaldo Coelho - Bloco; Renildo Calheiros - PC do B; Ricardo Fiúza - Bloco; Roberto Franca - PSB; Roberto Freire - PCB; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - Bloco; Sérgio Guerra - PSB; Tony Gel - Bloco; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Augusto Farias - Bloco; José Thomaz Nonô - PMDB; Luiz Dantas - Bloco; Mendonça Neto - PDT; Olavo Calheiros -; Roberto Torres - PTB; Vítorio Malta - Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo - Bloco; Djenai Gonçalves - PDS; Everaldo de Oliveira - Bloco; Jerônimo Reis - Bloco; José Teles - PDS; Messias Góis - Bloco; Pedro Valadares - Bloco.

Bahia

Alcides Modesto - PT; Ângelo Magalhães - Bloco; Benito Gama - Bloco; Beraldo Boaventura - PDT; Clóvis Assis - PDT; Eraldo Timoco - Bloco; Félix Mendonça - PTB; Geddel Vieira Lima - PMDB; Genebaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jubes Ribeiro - PSD; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - Bloco; Jaques Wagner - PT; João Almeida - PMDB; João Alves - Bloco; Jorge Khoury - Bloco; José Carlos Aleluia - Bloco; José Falcão - Bloco; Jutahy Junior - PSD; Leur Lomanto - Bloco; Luiz Moreira - PTB; Manoel Castro - Bloco; Marcos Medrado - Bloco; Nestor Duarte - PMDB; Prisco Viana - PMDB; Sebastião Ferreira - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Sérgio Guadenz - PDT; Uldurico Pinto - PSB.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Agostinho Valente - PT; Aloisio Vasconcelos - PMDB; Aracy de Paula - Bloco; Avelino Costa - Bloco; Célio de Castro - PSB; Christóvam Chiarradia - Bloco; Edmar Moreira - Bloco; Elias Murad - PSDB; Felipe Neri - PMDB; Fernando Diniz - PMDB; Genésio Bernardino - PMDB; Getúlio Neiva - Bloco; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; João Rosa - PMDB; José Aldo - PRS; José Belato - PMDB; José Geraldo - PL; José Santana de Vasconcelos - Bloco; José Ulisses de Oliveira - PRS; Lael Varella - Bloco; Leopoldo Bessone - PMDB; Luiz Tadeu Leite - PMDB; Mário de Oliveira - Bloco; Maurício Campos - PL; Nilmário Miranda - PT; Odemir Leão - Bloco; Osmânia Pereira - PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos - PSD; Paulo Heslander - PTB; Pedro Fássis - PMDB; Rômel Anísio - Bloco; Samur Fanti - PL; Saulo Célio - PSDB; Sérgio Naya - PMDB; Tidêo Santiago - PT; Vitorino Meuoli - PSD; Wagner do Nascimento - PTB; Zaire Rezende - PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos - PMDB; Etevalda Grassis de Menezes - PMDB; João Baptista Motta - PSD; Jones Santos Neves - PL; Jório de Barros - PMDB; Paulo Hartung - PSD; Rita Camata - PMDB; Roberto Valadão - PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral - PTB; Alvaro Valle - PL; Amaral Netto - PDS; Artur da Távola - PSD; Benedita da Silva - PT; Carlos Lupi - PDT; Carlos Santana - PT; Cidinha Campos - PDT; Flávio Palmier da Veiga - Bloco; Francisco Dornelles - Bloco; Jair Bolsonaro - PDC; Jamil Haddad - PSB; João Mendes - PTB; José Egydio - Bloco; Laprovita Vieira - PMDB; Márcia Cibillis Viana - PDT; Miro Teixeira - PDT; Paulo Portogal - PDT; Paulo Ramos - PDT; Roberto Jefferson - PTB; Sérgio Arouca - PSB; Sérgio Cury - PDT; Simão Sessim - Bloco; Vitaliano Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT; Wanda Reis - PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman - PMDB; Alberto Haddad - PTB; Aldo Rebelo - PC do B; Aloizio Mercadante - PT; André Benassi - PSD; Antônio Carlos Mendes Thame - PSD; Beto Mansur - PDT; Cardoso Alves - PTB; Junha Bueno - PDS; Delfim Netto - PSD; Diogo Nomura - PL; Edevaldo Alves da Silva - PDS; Ernesto Graedella - PT; Euclides Mello - Bloco; Fábio Feldmam - PSD; Fábio Meirelles - PDS; Florestan Fernandes - PT; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSD; Heitor Franco - PSD; Hélio Bicudo - PT; Hélio Rosas - PMDB; Irma Passoni - PT; José Cicote - PT; José Dirceu - PT; José Genoino - PT; José Serra - PSD; Jurandyr Paixão - PMDB; Kouy

Iha - PSDB; Liberato Caboclo - PDT; Magalhães Teixeira - PSDB; Maluly Neto - Bloco; Manoel Moreira - PMDB; Marcelino Romano Machado - PDS; Marcelo Barbieri - PMDB; Maurici Mariano - Bloco; Mendes Botelho - PTB; Nelson Marquezelli - PTB; Oswaldo Stecca - PSDB; Pedro Pavão - PDS; Ricardo Izar - PL; Roberto Rollemberg - PMDB; Robson Tuma - PL; Solon Borges dos Reis - PTB; Tuga Angerami - PSD; Valdemar Costa - PL.

Mato Grosso

Augustinho Freitas - PTB; João Teixeira - Bloco; Jonas Pinheiro - Bloco; Oscar Travassos - PDS; Rodrigues Palma - PTB.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Benedito Domingos - PTR; Chico Vigilante - PT; Maria Laura - PT; Osório Adriano - Bloco; Sigmarina Seixas - PSD.

Goiás

Antônio de Jesus - PMDB; Antonio Faleiros - PMDB; Délvio Braz - PMDB; João Natal - PMDB; Lázaro Barbosa - PMDB; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Maria Valadão - PDS; Mauro Borges - PDC; Mauro Miranda - PMDB; Osório Santa Cruz - PDC; Paulo Mandarino Abrão - PMDB; Roberto Balestra - PDC; Ronaldo Caiado - PSD; Virmondes Cruvinel - PMDB; Zé Gomes da Rocha - Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elisio Curvo - Bloco; George Takimoto - Bloco; Nelson Trad - PTB; Valter Pereira - PMDB; Waldir Guerra - Bloco.

Paraná

Antônio Barbara - Bloco; Antonio Ueno - Bloco; Basílio Villau - Bloco; Carlos Roberto Massa - Bloco; Carlos Scarpelini - PMDB; Edesio Passos - PT; Edi Siliprandi - PDT; Elio Dalla-Vecchia - PDT; Flávio Arns - PSD; Ivano Guerra - Bloco; Joni Varisco - PMDB; José Felinto - PMDB; Luiz Carlos Hauly - PMDB; Matheus Iensen - PTB; Munhoz da Rocha - PSD; Otto Cunha - Bloco; Paulo Bernardo - PT; Pedro Tonelli - PT; Pinga Fogo de Oliveira - Bloco; Reinhold Stephanes - Bloco; Renato Johnsson - Bloco; Rubens Bueno - PSD; Said Ferreira - PMDB; Werner Wanderer - Bloco.

Santa Catarina

Décio Knop - PDT; Eduardo Moreira - PMDB; Luci Choinacki - PT; Luiz Henrique - PMDB; Renato Vianna - PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller - PDT; Arno Magarinos - Bloco; Carlos Cardinal - PDT; Carrion Júnior - PDT; Celso Bernardi - PDS; Eden Pedroso - PDT; Fernando Carrion - PDS; Fetter Júnior - PDS; Germano Rigotto - PMDB; Ibsen Pinheiro - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; José Fortunati - PT; Mendes Ribeiro -

PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Paulo Paim – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Víctor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – As listas de presença acusam o comparecimento de 68 Srs. Senadores e 380 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Com a palavra o nobre Deputado Vital do Rego.

O SR. VITAL DO REGO (PDT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é propício o momento desta reunião do Congresso Nacional para que tragamos outra vez, como nordestinos e particularmente como paraibanos, as preocupações que assaltam a vida da nossa região.

A partir da temerária perspectiva da carta de intenções do Governo Federal, onde não encontramos nada que se nos afigure como uma perspectiva nova, um alento ou alguma coisa que represente segurança para os homens que produzem na terra.

Sr. Presidente, V. Ex^a, que é nordestino, egresso também da direção do órgão de desenvolvimento do Nordeste, portanto, mais próximo de cada um de nós, há de convir que, do seu tempo para cá, ao invés de um progresso que representasse segurança para a política de desenvolvimento do Nordeste, o que vimos vendo é a dilapidação, o aviltamento, o sacrifício das últimas reservas ou das derradeiras energias da capacidade produtiva do agricultor nordestino. Se a política de reforma agrária no Brasil já não se fazia, se o assentamento dos sem-terra estava vinculado a uma política de reforma profundamente estrutural a que também não se procede, agora o que mitiga, minimiza, retrai e ameaça de sepultamento, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é a política creditícia, na qual a capacidade dos que tomaram dinheiro emprestado do Banco do Nordeste ou do Banco do Brasil desapareceu, e aqueles que buscaram reservas constitucionalmente asseguradas pelo governo estão hoje lançados aos olhos do próprio Governo com pessoas que lesaram o patrimônio dos agentes financeiros. Isso é profundamente desgastante para nós nordestinos.

Os produtores rurais da Paraíba encaminharam às autoridades públicas brasileiras um documento que tenho em mãos. Pego a V. Ex^a, com a confiança de nordestino, considerando o alto significativo e a grande relevância do que trazemos à luz e à consideração da Nação, que determine sua inserção nos Anais do Congresso Nacional, por ser presença técnica e reivindicatória de uma região que está nos seus limites de resignação, até porque seu estoicismo, tão peculiar aos cristãos antigos, já se exauriu nas postergadas promessas que nunca se tornaram senão

sonhos acalentados por muitas esperanças perdidas.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR):

DOCUMENTO/PROPOSTA DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAÍBA – MARÇO/1991

INTRODUÇÃO

O presente documento transmite as reais preocupações da classe dos produtores rurais da Paraíba e retrata o quadro das dificuldades ora enfrentadas por toda nossa gente dos sertões e caatingas.

A nossa intenção não é somente de apresentar proposições, mas, também, de denunciar aos diversos segmentos da sociedade paraibana, a grava e parecemos, tendenciosa manobra de algumas elites em levar-nos ao total isolamento nas decisões políticas nacionais e fazer-nos inacessível ao desenvolvimento socio-econômico deste Brasil, que também é nosso, nordestino.

Federação da Agricultura do Estado da Paraíba

Associação Paraibana dos Criadores Sociedade Rural da Paraíba

Associação dos Suinocultores do Estado da Paraíba

Associação Paraibana dos Produtores de Leite

Associação dos Municípios do Estado da Paraíba

Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO

Organização das Cooperativas do Estado da Paraíba – OCEPB

Associação dos Reflorestadores do Estado da Paraíba

1) ANTECEDENTES

Desde 1987 que o semi-árido paraibano vêm sofrendo os efeitos das estiagens, provocando graves problemas sociais e a total descapitalização do setor primário daquela região.

Os municípios atingidos, aproximadamente em número de 110 (80% da área total do estado), apresentam hoje um quadro desolador, que bem demonstra as danosas consequências dos 3 (três) últimos anos de seca.

O êxodo rural cada vez mais acentuado, resultando no "inchaço" das grandes cidades, os insucessos das safras agrícolas e as grandes perdas na pecuária, a fata de água e alimentos, aliados à não implementação de um programa específico e contínuo contra tais fenômenos climáticos, formam um quadro deprimente e assustador das reais e atuais condições de vida das nossas populações do semi-árido paraibano.

Às vezes, somente palavras não transmitem verdadeiramente a real situação daqueles que habitam as regiões assoladas pela fala de chuvias.

Para muitos descrentes, é necessário "ver para crer".

A estes, basta uma simples consulta nos papéis oficiais e notas de imprensa para dirimir qualquer dúvida porventura existente.

A luta diária pela sobrevivência, dia a dia, ano após ano, desgastante e onerosa, está sedimentando um sentimento de abandono e de revolta, alicerçado pela falta de providência dos poderes públicos, e que poderá gerar uma situação muito mais crítica para a sociedade paraibana.

ACEITAS as conclusões expostas, por demais conhecidas pelas entidades governamentais através dos seus relatórios e avaliações, urge que sejam tomadas medidas que venham ao encontro dos anseios e reivindicações da sociedade rural do semi-árido da Paraíba.

O papel e ações desempenhadas pelos produtores rurais durante todos estes anos de seca, preenchendo sozinhos o vácuo deixado pela ausência governamental, estão esgotados pela total descapitalização da mencionada classe.

Daqui para frente, ou se tomam rápidas providências, ou entramos em colapso sócio-econômico.

Aqui vale o registro de que, com a possível chegada das chuvas do inverno/91, surgirão informações e opiniões de algumas áreas fazendo crer da normalidade da situação e do desnecessário apoio que estamos empinhados em receber.

Salientamos, entretanto, que, dada a total falta de recursos do setor produtivo da região, torna-se imperiosa e breve a necessidade de implantarmos um elenco de atividades que visem o restabelecimento da economia do semi-árido a médio e longo prazos.

2) PROGRAMAÇÃO

As ações propostas, já discriminadas em documento elaborado pela cepa-PB, estão dirigidos especificamente para:

- 1) Linhas de ação comunitária.
- 2) Linhas de ação privada.

As primeiras dizem respeito à atuação conjunta dos Governos Federal/estadual/municipal e comunidades rurais/urbanas, com recursos a fundo perdido. Quanto às segundas, trata-se das atuações diretas na propriedade rural, através de recursos financeiros oriundos das instituições de crédito, e repassados a produtores rurais na forma de crédito rural.

Mencionado documento teve a sua elaboração e encaminhamento no mês de maio/90, e, ao tempo em que discriminava a operacionalização das ações, solicitava recursos ao Governo Federal para implementá-las.

Infelizmente, até a presente data nenhuma resposta foi dada ao pleito da Paraíba.

3) PROPOSTA ESPECÍFICA

Ao lado das preocupações com a terrível situação do semi-árido como um todo, fazemos questão de particularizarmos a constrangedora realidade da classe dos produtores rurais tomadores de empréstimos junto às instituições financeiras.

Para aqueles, além dos prejuízos causados pelas estiagens, somem-se os decorrentes da correção monetária, inviabilizando a atividade e provocando o excessivo endividamento dos produtores rurais.

As instituições creditícias, oficiais e particulares, orientadas pelas suas diretorias, não ouvem os reclamos da classe produtora e partem para execução sumária dos débitos, comprometendo patrimônios conseguidos através de muito trabalho e anos de persistente esforço.

Como maior exemplo da incoerência e falta de zelo dos bancos para com a nossa região, cito a prorrogação concedida pelo Banco do Brasil S/A aos produtores de cana-de-açúcar, os quais tiveram todos os seus débitos prorrogados por cinco anos, muito embora estejam localizados em região com precipitação pluviométrica acima de 1.200mm anuais, em muito superior à média das precipitações do semi-árido nos últimos três anos, e contem com a garantia governamental da comercialização do seu produto.

Não desmerecendo a vitória da classe dos produtores de cana, que também têm seus problemas, acreditamos ser totalmente absurda esta posição de ignorância para com o semi-árido, conhecedores que somos do valor de grandeza das nossas necessidades em relação a outras regiões.

A nós não interessa paternalismo, nem perdão, mas sim o reconhecimento da sociedade desta afluente situação e de que, executados judicialmente ou não, não temos condições de resarcimento das nossas dívidas, a não ser através de um longo parcelamento e da garantia de novos créditos para podermos voltar a produzir.

Que culpa temos de acreditar nos governos e investir na nossa terra?

Não fomos os criadores da correção monetária e dos juros altos.

Procuramos criar, sim, com o trabalho da nossa agricultura e pecuária, condições para uma vida mais justa e a esperança de um País desenvolvido.

O próprio Banco do Brasil S/A afirma que é muito significativo o percentual das suas operações rurais inadimplentes.

Será que toda esta gama de financiamentos foi feita a produtores irresponsáveis?

Será que o próprio Banco do Brasil S/A e/ou Banco do Nordeste do Brasil S/A não tem um relatório confidencial elaborado pelas suas equipes, afirmando ser impossível haver qualquer forma de pagamento, pois está havendo fome no meio rural da Paraíba?

Vamos jogar as cartas com lealdade, enfrentando com racionalidade a real situação das partes envolvidas.

Ou será que interessa aos bancos tornarem-se os maiores latifundiários do Brasil?

Portanto, sejamos coerentes e responsáveis.

O momento por que passa o Brasil, com ênfase para o Nordeste brasileiro, não permite pelejas jurídicas inconsequentes, nem queda de braço entre classes produtoras.

Não adianta os bancos oferecerem crédito rural, quando a grande maioria dos produtores estão inadimplentes ou executados judicialmente.

Precisamos, sim, usar o diálogo e o entendimento como armas para combatermos a recessão, a fome e o desemprego.

Acima de todos nós, governos, bancos e produtores, estão os interesses maiores em se criar e manter, no meio rural, condições de vida mais dignas e um futuro mais acreditado.

3.1 _ Detalhamento da proposta

A fim de viabilizarmos as intenções expostas anteriormente, propomos o que se segue:

A) Moratória

1. – Concessão de moratória aos produtores rurais, atualmente em débito com instituições financeiras oficiais e/ou particulares, decorrente de financiamentos contraídos junto ao crédito rural, em quaisquer das suas modalidades;

2. – A moratória será concedida aos produtores rurais, inclusive àqueles inadimplentes e/ou que tenham seus débitos em execução judicial por agentes financeiros, e independentemente da época do financiamento ou da forma de contrato e dos títulos de crédito que lhe são correspondentes;

3. – A amortização do débito será feita da seguinte maneira:

a) para micros, pequenos e médios produtores rurais será cobrada uma taxa de juros de 6% a.a., acrescidos da variação do IPR.

b) taxa de juros de 12% a.a para os grandes produtores, acrescidos da variação do IPR.

c) em parcelas anuais, com vencimentos para 31/dezembro de cada ano; e

d) por um prazo mínimo de 15 (quinze) anos para liquidação total do débito, inclusive 5 (cinco) anos de carência.

B) Novos Créditos

1 – Os agentes financeiros oferecerão linhas de crédito rural para investimento e custeio, visando o resarcimento da economia da região assolada pela estiagem e possibilitando a volta à produção;

2 – Aqueles produtores rurais inadimplentes, ou executados judicialmente, que tiverem regularizadas suas situações, serão também beneficiários das linhas de crédito citadas no item anterior.

C) Débitos contraídos na carteira de crédito comercial

Considerando a grande parcela de agricultores que, obrigados pelas circunstâncias, tomaram empréstimos junto às carteiras comerciais de instituições financeiras para aplicação em atividades rurais e que hoje se encontram sem condições de resarcimento, com destaque para aqueles situados nas regiões atingidas pelas estiagens, propomos:

1) o enquadramento das referidas operações na categoria de "empréstimos rurais", desde que comprovada a sua especificidade através de informações cadastrais e declaração do mutuário;

2) o prazo, encargos e demais condições, para resgate das dívidas enquadradas, será aquele proposto nas operações prorrogadas, conforme item A-1, 2 e 3, deste documento.

Saliente-se que proposta assemelhada já recebeu voto favorável do Conselho Monetário Nacional, de acordo com a Resolução nº 1.431, de 14-12-87, do Banco Central do Brasil (anexo).

4) ASPECTOS DE ORDEM JURÍDICA

A) Comentários

1) O Crédito rural ostenta características e objetivos próprios e, como tal, há de ser tratado diferencialmente, a fim de que se possa implantar a produção enfrentando as adversidades advindas do processo climático. O que há, entretanto, não é mais o estímulo à atividade do agricultor mas, sim, o saneamento da mazela econômica em detrimento da aflição de toda a classe ruralista de forma indistinta e indiscriminada. Sabidamente o Banco do Brasil e demais agentes do financiamento rural aplicam nessas operações recursos que lhes repassa o Governo, sem custo algum de captação; corrigi-los, por isso, acima da atualização dos preços de venda da produção financiada equivale a exacerbar, sem causa plausível, o rendimento dos bancos financiadores, à custa da ruína dos produtores financiados;

2) Como é sabido, o artigo 192, § 3º, da atual Carta Magna limita os juros na base de 12% (doze por cento) ao ano, sendo dispositivo auto-aplicável, sendo desnecessária lei especial a fim de regulamentar tal norma. Tais juros são estabelecidos já incluindo-se quaisquer taxas de serviço, vedando a famigerada "Comissão de Permanência" por expressa proibição constitucional; (vide anexo).

3) Três são os itens que devem ser observados no caso da produção rural e da classe agrícola:

Alteração radical no ambiente objetivo existente ao tempo da formação do contrato decorrente de circunstâncias imprevistas ou imprevisíveis.

Onerosidade excessiva para o devedor e não compensada por outras vantagens auferidas anteriormente, ou ainda esperáveis diante dos termos do ajuste;

Enriquecimento inesperado e injusto para o credor como consequência direta dos fatos supervenientes;

Além de se ressaltar tais hipóteses e características, muito embora superficiais para uma matéria tão complexa, o que há de se evidenciar é a continuidade da exploração deste segmento social com contratos de adesão, que nada mais são do que convenções fabricadas em série com uma pré-redação sem discussão livre e fabricadas em série, cabendo tão-somente ao produtor rural aderir às cláusulas que lhe são impostas pela necessidade premente do incentivo, sem o qual inviabilizaria seu já sacrificado trabalho.

4) Os contratos com cláusulas de "Correção Monetária" também contribuem sobremaneira para a situação calamitosa porque passam os ruralistas, pois tal dispositivo foi instituído através de resolução do Banco Central do Brasil, ou melhor, do Conselho Monetário Nacional, o qual não tem competência

atribuída constitucionalmente para estabelecer correção monetária no crédito rural. Resolução é regulamento, não podendo ir de encontro à lei e nem além do que ela permite. Nenhuma lei dispõe sobre a aplicação de correção monetária no crédito rural. A supressão da correção monetária e demais encargos aviltantes e usurários impostos ao crédito rural é imperiosa, pois o mesmo foi institucionalizado em nosso País através da Lei nº 4.829/65, que objetivou primordialmente sistematizar a produção, distribuição e aplicação de créditos de acordo com a política de desenvolvimento da nossa produção rural.

O setor primário deste País é de suma importância e de um relevo e interesse públicos sem limites, posto que é a base de toda economia. Entretanto, o que se vislumbra na atualidade são os produtores rurais sem nenhuma deferência por parte dos potenciais financeiros, sem privilégios e/ou garantias, são as extorsões ao arrepião da lei por parte daqueles que se interessam muito nos seus cofres abarrotados de dinheiro do que com a agricultura, o pequeno e médio produtor rural, com a sociedade que arcará com o ônus da política financeira sem a comida na sua mesa. A lei que institucionalizou o crédito rural (Lei nº 4.829/65) esclarece que os objetivos desse crédito são estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, possibilitando o fortalecimento econômico dos produtores rurais, declinando ainda que tais créditos serão distribuídos e aplicados de acordo com a política de desenvolvimento rural do País, tendo por objeto o bem-estar do povo, o interesse público e o crescimento, é claro, da Nação.

O crédito rural, por sua natureza, não foi instituído para saciar a sede e ganância das instituições financeiras. Desta forma, não poderiam as resoluções do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional instituir correção monetária nos aludidos créditos, primeiro por se sobreponer à lei vigente, segundo, por constituir tal incidência, exploração rural, impondo ao já sacrificado produtor rural, que sofre com as condições climáticas, mais este castigo.

5) A Súmula 121, do egrégio Supremo Tribunal Federal, dispõe que, mesmo pactuado de outra forma, os juros não podem exceder aqueles previstos em lei, especialmente o parágrafo 3º, inciso VII, do artigo 192 da Constituição Federal; e ainda é jurisprudência iterativa de que a comissão de permanência é total e amplamente ilegal. No aludido dispositivo constitucional vai mais longe, predispondo que a cobrança acima de tais limites importa em USURA, crime este punido em todas as suas modalidades.

Como já dito, é transparente em todos os contratos bancários a sobrecarga pesada de cláusulas unilaterais predispostas e parciais onde encontram-se impressas tais pactuações de forma prévia, não dando margem para qualquer debate sobre as mesmas. Trata-se tão-somente de uma ADESÃO maquiando o contrato, como bem conceitua tal espécie as leis e tratados que regem a espécie.

6) Por último, não há como comportar o entendimento dos juros capitalizados nos contratos rurais, porquanto tal prática é mais que usurária, é extorsiva e abusiva, tendo por fito auferir vantagens indevidas e desamparadas de supedâneo jurídico-legal que lhe dê a mais remota guarda. (Vide anexos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, tem sido rotina nesta Casa a Presidência da República desautorizar as suas próprias lideranças. Os Líderes do Governo nesta Casa fazem acordos com os demais partidos de modo a que tenhamos como resultante projetos que, de alguma forma, contemplem também aqueles setores que defendem avanços necessários para a sociedade brasileira. Estamos às voltas com o Regime Jurídico Único para o servidor público. Sabemos que o projeto, que não contempla todas as exigências, todas as esperanças dos servidores públicos, foi votado por ambas as Casas do Congresso Nacional não simplesmente com o acordo das lideranças, mas também com a presença de um representante do Governo, o Secretário de Administração. Mesmo assim o Presidente da República ouviu apor-lhe inúmeros vetos e, hoje, o Congresso Nacional apreciará vetos apostos pelo Presidente da República a inúmeros projetos. Os servidores públicos, presentes nesta Casa, esperam não só das lideranças partidárias, mas também de todos os representantes do povo com assento no Congresso Nacional, a derrubada dos vetos, o que representa também a afirmação da soberania desta Casa. Ficam, portanto, alertados todos os Congressistas de que a não derrubada do voto representará a negação da soberania nacional. Vamos votar com a esperança dos servidores públicos e com a afirmação da soberania do Congresso Nacional.

Senador Mauro Benevides, concluindo o meu pronunciamento, aproveito a oportunidade para saudar V. Ex^a, que agora preside o Congresso Nacional, já que, durante os últimos meses, estive ausente desta Casa.

Parabéns a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Deputado Paulo Ramos, que sempre foi uma das figuras mais atuantes e brilhantes no plenário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Deputado Ernesto Gradelha.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, o Governo brasileiro fechou ontem um acordo para recomendar o pagamento dos juros da dívida externa, segundo o qual só neste ano o Brasil pagará 2 bilhões de dólares.

A SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, o Governo brasileiro fechou ontem um acordo para recomendar o pagamento dos juros da dívida externa, segundo o qual só neste ano o Brasil pagará 2 bilhões de dólares.

Já vimos essa história antes. Vimos que, apesar de todas as riquezas e todos os investimentos terem sido, nesses últimos anos, destinados ao pagamento da dívida externa, a miséria e a nossa dívida cresceram cada vez mais. O acordo fechado agora pelo Governo, que tem sido comemorado pelos banqueiros internacionais, na verdade trará novamente a dúvida: quando vamos pagar essa dívida? O próprio negociador da dívida brasileira reconhece que ela, a curto e médio prazo, é impagável. Sabemos que não há como pagar a sem sacrificar ainda mais a combalida economia deste País. É necessário garantirmos a suspensão do pagamento da dívida externa e, ao mesmo tempo, preparamos a economia para não pagá-la. Não pode o Governo ficar negociando formas diversas de pagamento da dívida porque isso não resolverá o problema, mas agravará a crise, pois sabemos que — repito — de maneira alguma ela poderá ser paga. Esse acordo que o Governo está assinando agora com bancos terá de ser aprovado pelo Senado Federal, a quem cabe manifestar uma posição clara no sentido de rejeitá-lo. É preciso que essa decisão vá ao encontro dos interesses da maioria da população brasileira, que não aceita um acordo como esse, porque implica sacrifícios maiores do que aqueles que ela vem enfrentando nos últimos anos, agora acentuados com os diversos planos "colloridos" que lhe tem sido impostos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, novamente os credores internacionais impuseram suas regras ao Governo brasileiro na negociação da dívida externa. Eles vão receber 2 bilhões de dólares em oito parcelas, no total de 1,1 bilhão de dólares, mais um pagamento de 900 milhões de dólares, de saída, com juros da libor, a mais cara do mercado internacional, mais uma taxa de risco, o spread, de 0,8125%. Os restantes 6 bilhões serão transformados em bônus resgatáveis em dez anos.

O mais significativo nesse acordo, a nosso ver, é que o Governo submeteu-se às regras dos credores de impor os juros flutuantes depois do quarto ano de pagamento dos bônus. Novamente teremos, então, a elevação da dívida, porque foram exatamente os juros flutuantes impostos pelos credores, na década de 80, os principais responsáveis pela elevação de nossa dívida.

O Governo estava tentando dobrar os banqueiros, mas a verdade é que não conseguiu. Bastou que o Governo dos Estados

Unidos mandasse o Banco Interamericano de Desenvolvimento suspender um empréstimo de 350 milhões de dólares ao País para que o Presidente orientasse o negociador da dívida externa, em Nova Iorque, a fechar o acordo atendendo as exigências dos bancos.

A sociedade brasileira, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, deve ser alertada para o caráter entreguista do Governo quando aceita as regras dos bancos, que, na verdade, já receberam muito mais do que deveriam ter recebido. Os juros flutuantes, que elevaram a dívida externa brasileira na década de 80, transferiram mais de 150 bilhões de dólares aos banqueiros, nos últimos 8 anos, conforme admitiu o próprio ex-Presidente da República, o hoje Senador José Sarney. Agora, depois de fazer uma encenação do rompimento com os credores, o Governo Collor, como os governos que o antecederam, se rende aos bancos, submetendo-se às regras dos juros flutuantes, que, como destacou o ex-negociador da dívida do governo Sarney, Stephen Kanitz, apenas prolongará o suplício nacional em relação à dívida. O País, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, assinou um cheque em branco, que a Nação terá que resgatar daqui a quatro anos, quando os juros flutuantes voltarem a incidir sobre os débitos a pagar, que são mais de quatro bilhões de dólares negociados.

A dívida externa continuará sendo o grande obstáculo ao desenvolvimento e tende a criar tensões cada vez maiores, diante da posição traca de negociação do Governo Collor. Como os seus antecessores, rendeu-se às pressões. A sua valentia, a sua arrogância continua, sim, mas apenas em relação ao povo soturno, que suporta o arrocho salarial, que se vai aprofundar. O sacrifício que ele jurou não impor ao povo, em nome do pagamento da dívida, não passou de retórica. Estamos diante de um Governo forte e arrogante para com os brasileiros, mas submisso em relação aos credores.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, nobre Deputado Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria a atenção de V. Ex^a para o que vou dizer: o veto é a maneira menos charmosa das atividades parlamentares e, no atual período, estamos – a meu juízo – começando a conviver com uma dolorosa herança do período passado.

Nós já começamos a não votar vetos. Em primeiro lugar, porque eles são colocados normalmente em sessões ao fim do dia; porque, entre as superficialidades políticas, está o fato de que o dia-a-dia é gerador de acontecimentos que tomam muito mais a atenção da Casa. O veto, em geral, se refere a matéria antiga, já vencida, já transitada em julgado, inclusive já esgotada do ponto de vista noticioso. O veto é, portanto, uma espé-

cie de espinho cravado na eficácia do Parlamento.

De maneira que aproveito este final de sessão para deixar um apelo a V. Ex^a, a quem tenho visto buscar, diligentemente, o máximo da eficácia dos nossos trabalhos e, demais, com a experiência que faz parte do acervo, do verdadeiro patrimônio político de V. Ex^a, instar junto às lideranças partidárias para que façamos um esforço concentrado para a votação de vetos.

Acredito que essa matéria, Sr. Presidente, tirará de cima do Congresso uma responsabilidade muito grande. Quem analisar nossa pauta de obrigações em relação aos vetos verificará que, até por razões muito justas, estamos descumprindo o nosso dever, razão pela qual deixo com V. Ex^a a sugestão de que insista junto às Lideranças partidárias para que possamos fazer – como faz o Congresso Nacional tantas vezes, em outras matérias – um esforço concentrado para atualizar a pauta dos vetos. Caso contrário, incidiremos nos mesmos erros que têm custado ao Parlamento tantos ataques e injustiças.

Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Nobre Deputado Artur da Távola, o apelo de V. Ex^a se reveste de rara oportunidade. A Presidência se permite informar a V. Ex^a e à Casa que adotou providências que significam exatamente o atendimento de sua postulação expressa no microfone de apartes desta Casa. E esse esforço concentrado a que alude V. Ex^a começará a ser cumprido a partir das 14h30min de amanhã.

Esperamos que os Srs. Congressistas, compenetrados de suas responsabilidades, aqui estejam para que iniciemos o cumprimento dessa pauta, que engloba trinta e tantas matérias. V. Ex^a sabe que a processualística eletrônica que utilizamos por mais celeridade que possa ter, demanda tempo em cada votação, ainda mais porque preferimos, às vezes, usar os postos avulsos a fazê-lo através das bancadas, onde o voto se exercitaria num menor espaço de tempo possível.

Então, a Presidência informa a V. Ex^a, utilizando essa sua oportuníssima intervenção, que está fazendo um apelo a todos os Srs. Congressistas (Deputados e Senadores) para que amanhã, às 14h30min, tenham condições de agilizar o processo de votação, todos nas suas respectivas bancadas. Com isso, quem sabe, poderíamos dar vazão a, pelo menos, 40 ou 50% dessas matérias que integram o elenco da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

A Mesa se regozija com essa manifestação de V. Ex^a que vem ao encontro do nosso desejo de desobstruir a pauta, a fim de que possamos apreciar outras questões relevantes, como, por exemplo, duas suplementações orçamentárias, modificações de composições da Comissão de Orçamento e outras matérias obstaculizadas em razão do privilégio, da prioridade constitucional de que se reveste a apreciação dos vetos presidenciais.

Este era o esclarecimento que desejava dar ao nobre Deputado Artur da Távola. Naturalmente todos os Srs. Congressistas amanhã aqui estarão, às 14h30min, para a sessão do Congresso convocada para o cumprimento da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho indicar para participar da Comissão Mista destinada a investigar fraudes na Previdência Social, como membro suplente, o Senador Wilson Martins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de consideração e apreço. – Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício SGM-P nº 260/91, de 3 de abril do corrente, indico a Vossa Excelência o Deputado ALDO REBELO, como suplente do PC do B, para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as fraudes da Previdência Social.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – A Presidência designa os nobre Deputado Aldo Rebelo, como suplente do PC do B, e Senador Wilson Martins, como suplente do PSDB, para comporem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as fraudes da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Sendo evidente a falta de número no Plenário, neste momento não há condições de se processar o cumprimento da Ordem do Dia, encimada por vetos presidenciais. Em razão disso, convoco sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 14h30min, para apreciação da vasta pauta da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

I

VETOS PRESIDENCIAIS

1

PROJETO DE LEI
DE CONVERSÃO
Nº 21, DH 1990

(Medida Provisória nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração

Pública Federal e dá outras providências. (Mens. nº 71/90 - CN)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- art. 6º;
- parágrafo único do art. 6º;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

2

**PROJETO DE LEI
DE CONVERSÃO
Nº 30, DE 1990**

(Medidas Provisórias
nºs 160 e 171, de 1990)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. (Mens. nº 73/90-CN.)

Partes vetadas:

- art. 13;
 - parágrafo único do art. 13.
- Prazo:** 23-6-90
- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1989**

(nº 6.094/85, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/85, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. (Mens. nº 84/90 - CN.)

Prazo: 19-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

4

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 75, DE 1982**

(nº 1.611/89,
na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75,

de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (Mens. nº 90/90-CN.)

Prazo: 19-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

5

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46, DE 1985**

(Nº 7.941/86,
na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. (Mens. nº 92/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

6

**PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 297, DE 1985**

(Nº 8.604/86,
na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. (Mens. 93/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

7

**PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 104, DE 1982**

(Nº 7/87, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que facilita aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. (Mens. 94/90-CN.)

Prazo: 6-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

8

**PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 33, DE 1987**

(Nº 1.417/88,
na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, regula seu funcionamento e dá outras providências. (Mens. 115/90-CN.)

Partes vetadas:

- inciso IX do art. 11;
 - inciso XIX do art. 11;
 - inciso III do art. 29;
 - art. 38.
- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 64, DE 1983**

(Nº 1.003/79, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. (Mens. 116/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Parte vetada: art. 5º

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

10

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 289, DE 1979**

(Nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. (Mens. nº 117/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

11

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 1988**

(Nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. (Mens. nº 119/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

12

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 36, DE 1982**

(Nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a País estrangeiro pelo Ministro

de Estado das Relações Exteriores. (Mens. nº 121/90-CN)

Prazo: 20-9-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, DE 1990

(Nº 3.158/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais de saúde. (Mens. nº 122/90-CN)

Prazo: 20-9-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

14

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 32, DE 1988

(Nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado, nº 32, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, à cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências. (Mens. nº 123/90-CN)

Prazo: 20-9-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 50, DE 1990

(Nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. (Mens. nº 126/90-CN)

Prazo: 20-9-90

Partes vetadas: arts. 4º e 11

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

16

PROJETO DE LEI
Nº 5, DE 1990-CN

Votação em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. (Mens. nº 128/90-CN)

Partes vetadas:

– § 1º do art. 2º com o respectivo anexo;
– § 2º do art. 2º;
– § 2º do art. 6º;

– § 3º do art. 6º;

– art. 22;

– alínea b do inciso I do art. 24;

– alínea b do inciso II do art. 28;

– alínea c do inciso II do art. 28;

– § 2º do art. 31;

– § 4º do art. 31;

– inciso V do art. 37;

Prazo: 20-9-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 25, DE 1990

(Nº 2.036/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais). (Mens. nº 149/90-CN)

Prazo: 8-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1990

(Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. (Mens. nº 158/90-CN)

Prazo: 8-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 97, DE 1989

(Nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências, tendo

– REFORÇO sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 159/90-CN)

Partes vetadas:

– §§ 1º e 2º do art. 5º;

– inciso IX do art. 6º;

– art. 11;

– art. 15;

– art. 16;

– item II do § 2º do art. 26;

– parágrafo único do art. 27;

– § 1º do art. 28;

– § 4º do art. 37;

– inciso X do art. 39;

– art. 45;

– inciso V e § 3º do art. 51;

– § 3º do art. 52;

– § 1º do art. 53;

– § 5º do art. 54;

– § 2º do art. 55;

– §§ 2º e 3º do art. 60;

– art. 62;

– parágrafo único do art. 67;

– parágrafo único do art. 68;

– §§ 2º e 3º do art. 82;

– parágrafo único do art. 83;

– art. 85;

– art. 86;

– art. 89;

– parágrafo único do art. 92;

– art. 96;

– parágrafo único do art. 97;

– §§ 1º e 2º do art. 102;

– incisos X, XI e XII do art. 106;

– art. 108;

– art. 109.

Prazo: 8-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 1983

(Nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. (Mens. nº 160/90-CN)

Prazo: 8-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990

(Nº 3.099/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências. (Mens. nº 172/90-CN)

Prazo: 10-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1990

(Nº 3.656/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem), que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio. (Mens. nº 173/90-CN)

Prazo: 10-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 78, DE 1986
(Nº 1.945/83, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Mens. nº 178/90-CN)

Prazo: 9-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 68, DE 1990
(Nº 3.607/90, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

– **RELATÓRIO**, sob nº 9, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 186/90-CN)

Prazo: 17-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1990
(Nº 1.032/88, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências. (Mens. nº 206/90-CN)

Prazo: 29-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 1990
(Nº 3.979/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1990 (nº 3.979/89, na origem), que cria a zona de Processamento de Exportação do Município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais. (Mens. nº 207/90-CN)

Prazo: 29-11-90

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

27

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 42, DE 1990
(Medida Provisória nº 237, de 1990)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional dos depósitos de poupança e dá outras providências. (Mens. nº 227/90-CN)

Partes vetadas:

- art. 4º;
- art. 5º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 12;
- § 1º do art. 14;
- §§ 4º e 5º do art. 18.

Término do prazo: 19-2-91

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

28

PROJETO DE LEI
Nº 14, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 14, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais de Cr\$ 1.598.225.000,00, para os fins que especifica. (Mens. nº 228/90-CN.)

Parte vetada: art. 2º

Término do prazo: 19-2-91

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 52, DE 1983

(Nº 8.037/86 na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 52 de 1983 (nº 8.037/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Prazo: 25-2-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

30

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 48, DE 1990

(Medida Provisória nº 248, de 1990)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. (Mens. nº 239/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º; e

– art. 4º.

Prazo: 4-3-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 30, DE 1988

(Nº 1.418/88, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1988 (nº 1.418/88, na Câmara dos Deputados), que altera o Código Brasileiro de Telecomunicações, tornando obrigatório que as emissoras de televisão, ao final das programações diárias, transmitam imagens de crianças desaparecidas ou sequestradas. (Mens. nº 247/90-CN.)

Prazo: 11-3-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 160, DE 1984

(Nº 8.597/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1984 (nº 8.597/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.024, de 13 de março de 1984. (Mens. nº 248/90-CN.)

Prazo: 11-3-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 93, DE 1990

(Nº 5.504/90, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1990 (nº 5.504/90, na origem), que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, tendo

– **RELATÓRIO**, sob nº 11, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 258/90-CN.)

Partes vetadas:

- Parágrafo único do art. 64;
- § 1º do art. 87;
- § 2º do art. 87;
- art. 90;
- art. 192;
- art. 193;
- § 2º do art. 226;
- § 2º do art. 231;
- alínea d do art. 240;
- alínea e do art. 240;
- § 4º do art. 243;
- art. 246;
- art. 250.

Prazo: 11-3-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

34**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, DE 1983**

(Nº 8.281/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1983 (nº 8.281/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

– RELATÓRIO, sob nº 1, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 8/91-CN.)

Prazo: 28-3-91

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

35**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 129, DE 1984**

(Nº 36/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1984 (nº 8.036/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o recenseamento no Distrito Federal, nos municípios das capitais dos estados e nos que integrem as regiões metropolitanas, tendo

– RELATÓRIO, sob nº 2, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 9/91-CN.)

Prazo: 28-3-91

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

36**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 50, DE 1990**

(Medida Provisória nº 249/90)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização

e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

– RELATÓRIO, sob nº 3, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 10/91-CN.)

Partes vetadas:

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º;
- art. 4º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 8º;
- art. 9º;
- art. 10; e
- art. 16.

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

e Amapá e dá outras providências. (Mens. nº 12/91-CN.)

Parte vetada:

Parágrafo único do art. 2º

Prazo: 28-3-91

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 37 minutos.)

**ASSOCIAÇÃO
INTERPARLAMENTAR
DE TURISMO
Grupo Brasileiro**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao Art. 3º e de acordo com a letra "a" do Item I do Art. 6º do Regimento Interno do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, convoco Reunião Plenária para o dia 19 de abril de 1991, sexta-feira, às 09:00 horas, na sala 02 do 2º andar do Anexo I do Senado Federal, com a presença dos membros inscritos segundo o Art. 2º daquele Regimento e a Resolução 1/83, da Comissão Executiva.

Ordem do Dia

1) Eleição da nova Comissão Executiva, Membros Efetivos e Suplentes do Conselho para a 12ª Legislatura;

2) Assuntos de interesse do Grupo Brasileiro da AIDT.

Não havendo número em primeira convocação, fica, desde já, convocada, com qualquer número, nova Reunião Plenária para as 9:30 horas do mesmo dia e local.

O processo de votação terá o seu encerramento às 15:00 horas.

Brasília, 1 de abril de 1991. - Senador Rachid Saldanha Derzi. - Presidente.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 44, DE 1990**

(Nº 4.788/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na Casa de origem), que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. (Mens. nº 11/91-CN.)

Parte vetada:

– art. 13. Prazo: 28-3-91

– Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 100, DE 1990**

(Nº 4.759/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1990 (nº 4.759/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação das Procuradorias da República nos Estados de Roraima

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria残酷.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR
Cr\$ 800,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 101

(Janeiro a Março de 1989)

Está circulando o nº 101 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

O Processo Legislativo nas Constituições Federais brasileiras — *Raul Machado Horta*

O Poder Legislativo na nova Constituição brasileira — *Senador Irapuan Costa Junior*

O Supremo Tribunal Federal na nova Constituição — *Ministro Sydney Sanches*

A Justiça Militar na nova Constituição brasileira — *Antônio Geraldo Peixoto*

As relações internacionais na ordem constitucional — *Paulo Roberto de Almeida*

Da competência internacional da Justiça do Trabalho — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Competência legislativa concorrente dos Estados-Membros na Constituição de 1988 — *Paulo Luiz Neto Lobo*

O Poder Legislativo, temporalidade e espaciologia — *Paulo Jacques*

Constituição: uma tentativa de compreensão — *José Roberto Fernandes Castilho*

Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão — *Adhemar Ferreira Maciel*

O Poder Legislativo e o Direito de Autor — *Carlos Alberto Bittar*

Fiscalização e controle do Executivo pelo Legislativo — *Rosinethe Monteiro Soares*

Sistemas constitucionais estrangeiros e órgãos de controle financeiro e orçamentário — *Vitor Rolf Laubé*

Fundações Públicas — *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*

O regime de acumulação na Constituição de 1988 — *Corsíndio Monteiro da Silva*

Juizado de instrução — *Álvaro Lazzanini*

Desporto constitucionalizado — *Álvaro Melo Filho*

Os efeitos da conversão sobre a economia brasileira e o mercado de capitais —

Balanço de um semestre — *Arnoldo Wald*

Cláusulas de Jurisdicción y Legislación aplicable en los contratos de endeudamiento externo de los Estados Latinoamericanos — *Jürgen Santleben*

No Centenário da República: um balanço econômico — *Mircea Buescu*

PUBLICAÇÕES

— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência ECT do Senado — CGA 470775.

Assinatura para 1989
(nºs 101 a 104):

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude de preço das publicações desta Subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS